

RELATÓRIO

sobre as contas anuais da Academia Europeia de Polícia relativas ao exercício de 2010,
acompanhado das respostas da Academia

(2011/C 366/24)

INTRODUÇÃO

1. A Academia Europeia de Polícia (a seguir designada por «Academia»), sediada em Bramshill, foi criada pela Decisão do Conselho 2000/820/JAI, revogada em 2005 e substituída pela Decisão do Conselho 2005/681/JAI⁽¹⁾. É seu objectivo funcionar como uma rede, agrupando os institutos nacionais de formação policial nos Estados-Membros para realizar sessões de formação, com base em normas comuns, para altos funcionários dos serviços de polícia⁽²⁾.

2. Em 2010, o orçamento da Academia elevou-se a 7,8 milhões de euros, em comparação com 8,8 milhões de euros no ano anterior. O número de efectivos da Academia no final do exercício ascendia a 31, em comparação com 28 no ano anterior.

DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE

3. Em conformidade com o disposto no n.º 1, segundo parágrafo, do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, o Tribunal auditou as contas anuais⁽³⁾ da Academia, que são constituídas pelas «demonstrações financeiras»⁽⁴⁾ e pelos «mapas sobre a execução do orçamento»⁽⁵⁾ relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2010, bem como a legalidade e regularidade das operações subjacentes a essas contas.

4. A presente declaração de fiabilidade é dirigida ao Parlamento Europeu e ao Conselho, em conformidade com o n.º 2 do artigo 185º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho⁽⁶⁾.

Responsabilidade do Director

5. Na sua qualidade de gestor orçamental, o Director executa as receitas e despesas do orçamento nos termos da regulamentação financeira da Academia, sob a sua

própria responsabilidade e nos limites das dotações atribuídas⁽⁷⁾. Compete ao Director instituir⁽⁸⁾ a estrutura organizativa e os sistemas e procedimentos de gestão e de controlo internos, relevantes para a elaboração de contas definitivas⁽⁹⁾ isentas de distorções materiais devidas a fraudes ou erros, e garantir que as operações subjacentes são legais e regulares.

Responsabilidade do Tribunal

6. Compete ao Tribunal, com base na sua auditoria, fornecer uma declaração sobre a fiabilidade das contas anuais da Academia, bem como sobre a legalidade e regularidade das operações subjacentes.

7. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as normas internacionais de auditoria e os códigos deontológicos da IFAC e da ISSAI⁽¹⁰⁾. Estas normas exigem que o Tribunal cumpra os requisitos éticos e planeie e execute a auditoria de modo a obter uma garantia razoável de que as contas estão isentas de distorções materiais e de que as operações subjacentes são legais e regulares.

8. A auditoria do Tribunal implica a execução de procedimentos visando obter provas de auditoria relativas aos montantes e às informações das contas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes. A escolha dos procedimentos, incluindo uma avaliação do risco de as contas conterem distorções materiais ou de as operações, devido a fraudes ou erros, serem ilegais ou irregulares, depende do juízo do Tribunal em matéria de auditoria. Ao efectuar essas avaliações do risco, examinam-se os controlos internos aplicáveis à elaboração e apresentação das contas por parte da entidade, a fim de conceber procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias. A auditoria do Tribunal implica igualmente apreciar se as políticas contabilísticas adoptadas são adequadas e se as estimativas contabilísticas efectuadas pelos gestores são razoáveis, bem como avaliar a apresentação das contas no seu conjunto.

⁽¹⁾ JO L 256 de 1.10.2005, p. 63.

⁽²⁾ O anexo indica sucintamente as competências e actividades da Academia, sendo apresentado a título informativo.

⁽³⁾ Estas contas são acompanhadas de um relatório sobre a gestão orçamental e financeira durante o exercício, o qual indica, entre outros elementos, a taxa de execução das dotações, fornecendo informações sucintas sobre as transferências de dotações entre as várias rubricas orçamentais.

⁽⁴⁾ As demonstrações financeiras são constituídas por: balanço e conta dos resultados económicos, mapa dos fluxos de tesouraria, mapa da variação dos capitais próprios e anexo às demonstrações financeiras, que inclui a descrição das principais políticas contabilísticas e outras notas explicativas.

⁽⁵⁾ Os mapas sobre a execução do orçamento incluem a conta de resultados da execução orçamental e o seu anexo.

⁽⁶⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽⁷⁾ Artigo 33.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão (JO L 357 de 31.12.2002, p. 72).

⁽⁸⁾ Artigo 38.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002.

⁽⁹⁾ As regras relativas à prestação de contas e à contabilidade das Agências são estabelecidas no Capítulo 1 do Título VII do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 652/2008 (JO L 181 de 10.7.2008, p. 23), sendo assim integradas no regulamento financeiro da Academia.

⁽¹⁰⁾ Federação Internacional de Contabilistas (IFAC – *International Federation of Accountants*) e Normas Internacionais das Instituições Superiores de Controlo (ISSAI – *International Standards of Supreme Audit Institutions*).

9. O Tribunal considera que as provas de auditoria obtidas são suficientes e adequadas como base para as opiniões a seguir apresentadas.

Opinião sobre a fiabilidade das contas

10. Na opinião do Tribunal, as contas anuais da Academia ⁽¹¹⁾ reflectem fielmente, em todos os aspectos materialmente relevantes, a sua situação financeira em 31 de Dezembro de 2010, bem como os resultados das suas operações e fluxos de tesouraria relativos ao exercício encerrado nessa data, em conformidade com as disposições do seu regulamento financeiro.

Opinião sobre a legalidade e a regularidade das operações subjacentes às contas

11. Na opinião do Tribunal, as operações subjacentes às contas anuais da Academia relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2010 são, em todos os aspectos materialmente relevantes, legais e regulares.

12. As observações que se seguem não colocam em questão as opiniões do Tribunal.

OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA

13. Mais de 1,6 milhões de euros de dotações, equivalentes a 48 % das dotações transitadas de 2009, tiveram de ser anulados em 2010, situação que não respeita o princípio orçamental da anualidade.

14. As despesas relativas à organização de cursos e de seminários representam uma parte significativa do orçamento da Academia. Verificou-se uma falta de rigor no procedimento utilizado pela Academia para a aprovação de pedidos de pagamento relativos a essas actividades, especialmente no que se refere à integralidade dos elementos comprovativos.

SEGUIMENTO DE ANTERIORES CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA

15. Foi efectuada uma verificação externa *a posteriori* das dotações utilizadas para o financiamento de despesas privadas durante os exercícios de 2007 e 2008. Os auditores externos consideraram não ser possível recuperar quaisquer outros fundos em relação a este caso.

O presente relatório foi adoptado pela Câmara IV, presidida por Igors LUDBORŽS, Membro do Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 6 de Setembro de 2011.

Pelo Tribunal de Contas

Vítor Manuel da SILVA CALDEIRA

Presidente

⁽¹¹⁾ As contas anuais definitivas foram elaboradas em 8 de Junho de 2011, recebidas pelo Tribunal em 22 de Junho de 2011 e estão disponíveis nos sítios internet <http://eca.europa.eu> ou <https://www.cepol.europa.eu/index.php?id=final-accounts>

ANEXO

Academia Europeia de Polícia (Bramshill)**Competências e actividades**

<p>Domínios de competência da União segundo o Tratado</p> <p>(Artigo 87.º do TFUE)</p>	<p>Aproximação das disposições legislativas</p> <p>«1. A União desenvolve uma cooperação policial que associa todas as autoridades competentes dos Estados-Membros, incluindo os serviços de polícia, das alfândegas e outros serviços responsáveis pela aplicação da lei especializados nos domínios da prevenção ou detecção de infracções penais e das investigações nessa matéria.</p> <p>2. Para efeitos do n.º 1, o Parlamento Europeu e o Conselho, deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário, podem estabelecer medidas sobre: (...)</p> <p>b) apoio à formação de pessoal, bem como em matéria de cooperação relativa ao intercâmbio de pessoal, ao equipamento e à investigação em criminalística;»</p>
<p>Competências da Academia</p> <p>(Decisão 2005/681/JAI do Conselho)</p>	<p>Objectivos</p> <p>A Academia tem por finalidade contribuir para a formação de altos funcionários dos serviços de polícia dos Estados-Membros, otimizando a cooperação entre os seus diversos componentes. A Academia apoia e desenvolve uma abordagem europeia dos principais problemas que se colocam aos Estados-Membros nos domínios da luta contra a criminalidade, da prevenção da delinquência e da manutenção da ordem e da segurança públicas, nomeadamente na sua dimensão transfronteiriça.</p> <p>Atribuições</p> <p>— Aprofundar o conhecimento mútuo dos sistemas e estruturas nacionais de polícia dos outros Estados-Membros e da cooperação policial transfronteiriça na União Europeia.</p> <p>— Melhorar o conhecimento dos instrumentos internacionais e da União Europeia, em especial nos seguintes sectores:</p> <p>a) As instituições da União Europeia, o funcionamento e papel, bem como os procedimentos de tomada de decisão e os instrumentos jurídicos da União Europeia, em especial no que respeita às suas implicações a nível da cooperação em matéria de aplicação da lei;</p> <p>b) Os objectivos, estrutura e funcionamento da Europol, bem como as possibilidades de maximizar a cooperação entre a Europol e os serviços responsáveis pela aplicação da lei nos Estados-Membros na luta contra a criminalidade organizada;</p> <p>c) Os objectivos, estrutura e funcionamento da Eurojust.</p> <p>— Assegurar uma formação adequada quanto ao respeito das garantias democráticas, designadamente dos direitos da defesa.</p>
<p>Governança</p>	<p>1 – Conselho de Direcção</p> <p><i>Composição</i></p> <p>Uma delegação de cada Estado-Membro.</p> <p>Cada delegação dispõe de um voto. Serão convidados a assistir às reuniões, na qualidade de observadores sem direito de voto, representantes da Comissão e do Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia e da Europol.</p> <p>2 – Director</p> <p>Responsável pela administração da Academia, é nomeado e exonerado pelo Conselho de Administração.</p> <p>3 – Auditoria externa</p> <p>Tribunal de Contas</p> <p>4 – Auditoria interna</p> <p>Serviço de Auditoria Interna da Comissão</p> <p>5 – Autoridade de quitação</p> <p>Parlamento sob recomendação do Conselho</p>

<p>Meios colocados à disposição da Academia em 2010 (2009)</p>	<p>Orçamento</p> <p>7,8 (8,8) milhões de euros</p> <p>Pessoal</p> <p>O quadro de pessoal de 2010 previa: 26 (26) agentes temporários</p> <p>Para além disso: foram orçamentados 10 (13) lugares de agentes contratuais</p> <p>Os Estados-Membros destacaram também um total de: 4 (2) peritos nacionais durante o exercício.</p>
<p>Actividades e serviços fornecidos em 2010 (2009)</p>	<p>1 – Cursos e seminários</p> <p>A Academia organizou 91 (88) cursos, seminários e conferências. Uma apreciação preliminar das avaliações efectuadas revela um elevado grau de satisfação geral no que diz respeito às actividades da Academia e aos respectivos resultados em matéria de aprendizagem. A Academia reuniu 2 198 agentes policiais (841 formadores e 1 997 participantes) provenientes de 36 países (Estados-Membros da UE e países terceiros). Organizou 10 actividades (7) de apoio à rede e implementou o acordo-quadro de parceria dos sistemas, o que permitiu celebrar convenções de subvenção para o programa de 2011 e seguintes. Não foram adiadas quaisquer actividades para o ano civil seguinte.</p> <p>2 – Relações externas</p> <p>A 7 de Dezembro de 2010, a Academia assinou acordos de cooperação com o Instituto Nacional de Polícia turco e a Academia de Polícia croata, e a 9 de Dezembro de 2010 assinou igualmente acordos de cooperação revistos com a Academia Nacional de Polícia islandesa e a Universidade de Polícia norueguesa. Estão a decorrer negociações com a Federação Russa, a Geórgia, a Albânia e o Montenegro sobre futuros acordos de cooperação (um acordo e um memorando de entendimento).</p> <p>3 – Programas de formação comuns</p> <p>Em 2010 foi adicionado um programa de formação comum sobre branqueamento de capitais aos cinco programas de formação comuns que já tinham sido lançados para realização nos Estados-Membros: Europol, ética policial e prevenção da corrupção, violência doméstica (I & II), tráfico de seres humanos, tráfico de drogas.</p> <p>4 – Avaliação</p> <p>Em 2010 foi concluída uma avaliação das actividades da Academia com a duração de cinco anos.</p> <p>5 – Investigação e ciência</p> <p>A rede de correspondentes nacionais para a investigação e ciência e o grupo de trabalho para a investigação e ciência apoiaram os preparativos inerentes a três actividades dedicadas à investigação e ciência no âmbito do programa de trabalho da Academia:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) a conferência anual da Academia sobre Investigação e Ciência na Polícia, 2) o simpósio de pesquisa sobre «Diversidade de Policiamento», 3) o simpósio de realização «Policiamento de eventos públicos importantes». <p>Foram publicados no sítio internet da Academia mais dois números do <i>European Police Science and Research Bulletin</i>. Foi concluído o relatório relativo ao inquérito sobre o sistema de formação da polícia europeia e Bolonha. Foram apresentadas comunicações da Academia no Simpósio de Criminologia de Estocolmo e na Conferência Anual da Sociedade Europeia de Criminologia. A biblioteca digital continua a crescer, sendo utilizada como arquivo de conhecimentos pelos utilizadores registados da rede electrónica.</p> <p>6 – Projecto Euromed Police II</p> <p>O projecto EUROMED alcançou os seus objectivos operacionais, tendo sido encerrado em 30 de Setembro de 2010.</p>

7 – Programa de intercâmbio

O Programa de Intercâmbio da Academia, com a duração de um ano, teve início em 2009 e terminou em 2010. O primeiro período de intercâmbio teve lugar entre Outubro e Dezembro de 2009 e o segundo entre Janeiro e Março de 2010. A duração do intercâmbio para altos funcionários dos serviços de polícia foi de 12-14 dias e para formadores de 18-22 dias. Os dois primeiros períodos de intercâmbio contaram com 51 participantes provenientes de 21 Estados-Membros. Os temas prioritários foram o policiamento de proximidade, o crime organizado (altos funcionários dos serviços de polícia) e o ambiente de aprendizagem (formadores). Após alteração da subvenção, o orçamento restante foi utilizado para um terceiro período de intercâmbio em que participaram 88 altos funcionários dos serviços de polícia.

8 – Rede electrónica (e-Net)

A rede electrónica (*e-Net*) teve 102 000 visitantes individuais, o que representa um aumento de 34% em relação a 2009 (76 000), e contou com 6 226 utilizadores registados no final de 2010 (903). O sistema de gestão da aprendizagem da Academia teve um êxito comprovado não só pelo apoio concedido a actividades tradicionais, tais como cursos e seminários, mas também por proporcionar uma plataforma de partilha de informações para o programa de Intercâmbio CEPOL/ISEC e para vários grupos de trabalho. Em 2010, o sistema de gestão de documentos tornou-se a principal fonte de documentação para reuniões destinada a todos os grupos responsáveis pela governação, sendo utilizada em exclusividade por vários grupos para a divulgação de documentos.

Fonte: Informações fornecidas pela Academia.

RESPOSTAS DA ACADEMIA

13. A fim de evitar a repetição da situação identificada pelo Tribunal, a transição das dotações de 2010 foi sujeita a critérios rigorosos para minimizar as anulações em 2011. Em Junho de 2011, todas as autorizações em aberto foram revistas no sentido de reforçar a monitorização do consumo orçamental e otimizar a execução do orçamento 2011.

14. A CEPOL reviu o procedimento de aprovação dos pedidos de pagamentos e dos respectivos elementos comprovativos. A CEPOL organizou igualmente um novo curso de formação para os gestores dos cursos a fim de melhorar os controlos relativos aos cursos, bem como a qualidade dos processos de pagamento.

15. A CEPOL toma nota da observação do Tribunal. Não obstante, prosseguirá os seus esforços para recuperar, tanto quanto possível, os fundos ainda não totalmente recuperados.
